



Estado de Mato-Grosso

218

IMPL
Pla.
Reb.

LEI Nº 322 de 17 de novembro de 1949.

Autor: Deputado Virgílio Corrêa

Concede subvenção anual de quarenta mil cruzeiros ao Hospital "São Luiz", da cidade de Cáceres.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica subvencionado, com a importância de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40 000,00) anuais ao Hospital São Luiz da cidade de Cáceres.

Artigo 2º - Os recursos destinados à execução da presente lei serão consignados no orçamento de 1950.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de novembro de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

Adelino de F. Albuquerque
Virgílio Corrêa